



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL  
**Diário Oficial**

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 74.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.071

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 1963

LEI N. 2791 — DE 30 DE  
ABRIL DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 5.589,70, em favor dos herdeiros de Henrique Mota Reimão, ex-funcionário do Instituto Lauro Sodré.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial de cinco mil quinhentos e oitenta e nove cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 5.589,70), em favor dos herdeiros de Henrique Mota Reimão, ex-funcionário do Instituto Lauro Sodré, destinado ao pagamento do crédito inscrito na conta "Exercícios Findos" a favor do falecido e referente ao exercício de 1962.

Art. 2º. O crédito autorizado pelo artigo anterior, terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício

Jesús Corrêa do Carmo  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

LEI N. 2792 — DE 30 DE  
ABRIL DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 22.044,00, em favor de Olimpio Francisco de Assis.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial de vinte e dois mil e quarenta e quatro cruzeiros ... (Cr\$ 22.044,00)a, em favor de Olimpio Francisco de Assis, 30. sargento Reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º. O crédito autorizado pelo artigo anterior, terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

## GOVERNO DO ESTADO

### GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

### VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

### SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo expediente

### SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Sr. OLINTO SALES

Resp. pelo expediente

### SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. JESUS CORRÊA DO CARMO

Resp. pelo expediente

### SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. PEDRO VALLINOTO

### SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

### SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PAUW GÓSPÁ

### SECRETARIO DE PRODUGAO:

TIBIRICA DE MENEZES MATA

Resp. pelo expediente

### SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

### DEPARTAMENTO DO SERVICO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Jesus Corrêa do Carmo  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Finanças

LEI N. 2793 — DE 30 DE  
ABRIL DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 31.680,00, em favor de Wilson Sá Ferreira.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial de trinta e um mil seiscentos e oitenta cruzeiros ..... (Cr\$ 31.680,00), em favor de Wilson Sá Ferreira, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos na base de 1/3, referente ao período de agosto de 1958 a setembro de 1959, nos termos do artigo 193, item III, da Lei n. 749, de 24/12/1953.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Jesus Corrêa do Carmo  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Finanças

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Jesus Corrêa do Carmo  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Finanças

LEI N. 2794 — DE 30 DE

ABRIL DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 13.530,00, em favor da Firma Cia. Automotriz Brasileira.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial da Cr\$ 13.530,00 (treze mil quinhentos e trinta cruzeiros), em favor da firma Cia. Automotriz Brasileira, destinado ao pagamento de fornecimentos feitos ao Estado, no exercício de 1963.

Art. 2º. O crédito autorizado pelo artigo anterior, terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Jesus Corrêa do Carmo  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Finanças

LEI N. 2795 — DE 30 DE

ABRIL DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 25.352,00, em favor de Teodomiro Costa Camarão.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 25.352,00 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e dois cruzeiros), em favor de Teodomiro Costa Camarão, 80. sargento Reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º. O crédito autorizado pelo artigo anterior, terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º. Esta lei entrará em

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Admirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACIR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****ASSINATURAS**

Anual .....	4.000,00
Semestral .....	2.000,00

**OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS**

Anual .....	5.400,00
Semestral .....	2.700,00

**VENDA DE DIARIOS**

Número atrasados..	20,00
Número avulso ...	15,00

O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na versão avulsa, será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.

**PUBLICIDADES**

1 Página de Contabilidade uma vez	10.000,00
Por mais de duas (2) vezes	10% de abatimento.
Por mais de cinco (5) vezes	20% de abatimento.
O centímetro por coluna no valor de .....	80,00

**E X P E D I E N T E**

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às dezena e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissiones, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga, sera recebida das oito e doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezena e sete (17) horas.

— Exetuadas as para o exterior, — serão sempre anuais. As assinaturas poder-se-ão tomar em quaisquer mês ou seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas, até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitem.

até 31 de dezembro de 1964.

Art. 30. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 40. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício

Jesus Corrêa do Carmo  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Finanças

LEI N. 2796 — DE 30 DE ABRIL DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 8.000,00, em favor de Raimunda Corrêa dos Reis.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. Fica aberto o crédito especial de oito mil cruzeiros... (Cr\$ 8.000,00), em favor de Raimunda Corrêa dos Reis, professora do Ensino Primário, com exercício no Município de Ourém, destinado ao pagamento de seus vencimentos, referente aos meses de novembro e dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 20. O crédito autorizado pelo artigo anterior, terá vigência

até 31 de dezembro de 1964.

Art. 30. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 40. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Jesus Corrêa do Carmo  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Finanças

LEI N. 2797 — DE 30 DE ABRIL DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 19.108,00, em favor de João Evangelista dos Santos.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 19.108,00 (dezenove mil cento e oito cruzeiros), em favor de João Evangelista dos Santos, 2º. sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, destinada ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber no tempo devido.

Art. 20. O crédito autorizado

DECRETO N. 4162 — DE 30 DE ABRIL DE 1963

Transfere para a Reserva Remunerada no posto de 2º tenente e promove ao posto de 1º dito, o 1º sargento, servindo no Contingente do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, Pedro Francisco da Silva.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 02/63/PET — SJ,

DECRETA:

Art. 10. Fica transferido, para a Reserva Remunerada, no posto de 2º tenente, o 1º sargento, servindo no Contingente do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, Pedro Francisco da Silva,

de acordo com a letra b), do art. 325, combinado com o art. 326, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e mais o art. 1º da Lei n. 1574, de 4 de março de 1958

e promovendo ao posto de 1º tenente, percebendo, nessa situação, os vencimentos de trinta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 36.000,00) mensais, ou sejam quatrocentos e trinta e dois mil cruzeiros ..... (Cr\$ 432.000,00) anuais, entre vencimentos e adicionais.

Art. 20. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Olyntha de Salles Mello  
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1963

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedito Augusto do Nascimento, ocupante do cargo de Encardenador Chefe, padão O, do quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1/1/1952 a 1/1/1962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

José G. Quaresma.  
Secretário de Estado de Governo

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1963

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2284-A, de 18 de março de 1961, João Raimundo Cabral Filho, para exercer o cargo que se acha vago, de 1º Suplente de Pretor em Curuçá, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Olyntha de Salles Mello  
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE ABRIL  
DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2284-A, de 18 de março de 1961, Alfredo da Conceição Santana para exercer o cargo, que se acha vago, de 10. Suplente de Pretor na vila Fernandes Bélo, distrito judiciário da Comarca de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício  
Olyntho de Salles Mello  
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE ABRIL  
DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2284-A, de 18 de março de 1961, Raimundo Nicanor Monteiro Mendes para exercer o cargo, que se acha vago, de 10. Suplente de Pretor em Vizeu sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício  
Olyntho de Salles Mello  
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE ABRIL  
DE 1963

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 245, alínea h), da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, a Simeão Silva, 2º. tenente, servindo no Batalhão de Polícia da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 24|1|51 a 24|1|61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício  
Olyntho de Salles Mello  
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE ABRIL  
DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 245, alínea h), da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, a Taciel Raposo de Melo, Capitão servindo no Batalhão de Polícia da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 19|1|40 a 19|1|50.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício  
Olyntho de Salles Mello  
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE ABRIL  
DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 245, alínea h), da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, a Expedição Alves de Moura, 3º. sargento de infantaria servindo no Contingente do Comando da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente

ao decênio de 7|5|51 a 7|5|61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício  
Olyntho de Salles Mello  
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO  
DE FINANÇASDECRETO DE 14 DE ABRIL  
DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edson de Almeida Couto, do cargo de Contador, do Quadro Único, lotado no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado  
Jesus Corrêa do Carmo  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Finanças

DECRETO DE 14 DE ABRIL  
DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joaquim Gonçalves Paiva, do cargo de Escrivão de Coletoria, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado  
Jesus Corrêa do Carmo  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Finanças

DECRETO DE 14 DE ABRIL  
DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Batista Gomes, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão de Coletoria, padrão A, do Quadro Único, vago com a exoneração de Joaquim Gonçalves Paiva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado  
Jesus Corrêa do Carmo  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO DE 22 DE ABRIL  
DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alvaro de Almeida Monteiro, do cargo de Escrivão de Coletoria, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício  
Jesus Corrêa do Carmo  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Finanças

DECRETO DE 22 DE ABRIL  
DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea h), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Christovam Ramos dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão de Coletoria, padrão A, do Quadro Único vago com a exoneração de Pedro Alcantara e Silva.

para exercer, interinamente o cargo de Escrivão de Coletoria, padrão A, do Quadro Único, vago com a exoneração, a pedido, de Alvaro de Almeida Monteiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício  
Jesus Corrêa do Carmo  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO DE 22 DE ABRIL  
DE 1963

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cláudio de Oliveira Neto, para exercer, em substituição, o cargo de Coletor, padrão B, do Quadro Único durante o impedimento do titular Andrassi Viana Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício  
Jesus Corrêa do Carmo  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO DE 22 DE ABRIL  
DE 1963

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nuno dos Santos, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe K, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, um (1) ano de licença especial correspondente aos decênios de 13|2|942 a 13|2|962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício  
Jesus Corrêa do Carmo  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO DE 24 DE ABRIL  
DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Pedro Alcantara e Silva, do cargo de Escrivão de Coletoria, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício  
Jesus Corrêa do Carmo  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO DE 24 DE ABRIL  
DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Gomes Ribeiro, para exercer em substituição, o cargo de Escrivão de Coletoria, padrão A, do Quadro Único, durante o impedimento do titular Cláudio de Oliveira Neto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício  
Jesus Corrêa do Carmo  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO DE 24 DE ABRIL  
DE 1963

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Pedro Alcantara e Silva, do cargo de Escrivão de Coletoria, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício  
Jesus Corrêa do Carmo  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO  
DE SAÚDE PÚBLICADECRETO DE 22 DE ABRIL  
DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Pedro Alcantara e Silva, para exercer, efetivamente, o cargo de Coletor, padrão B, do Quadro Único, vago com o falecimento do Antenor de Souza Reis.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício  
Jesus Corrêa do Carmo  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO DE 24 DE ABRIL  
DE 1963

O Governador do Estado, resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado de árido com a art 129 parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Adelto Vicente Ferreira, diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício  
Pedro Vallinoto  
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 24 DE ABRIL  
DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Christovam Ramos dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão de Coletoria, padrão A, do Quadro Único vago com a exoneração de Pedro Alcantara e Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício  
Jesus Corrêa do Carmo  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO DE 22 DE ABRIL  
DE 1963

O Governador do Estado: resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado de árido com a art 129 parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Maria de Lourdes Proenças, extranumerária diarista da Secretaria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1963.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
 Governador do Estado em exercício  
 Pedro Vallinoto  
 Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1963**

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Vicentina Nunes Nogueira, danista da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
 Governador do Estado, em exercício  
 Pedro Vallinoto  
 Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1963**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Nilce Pinheiro Briglia, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão F do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
 Governador do Estado em exercício  
 Pedro Vallinoto  
 Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1963**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Raimundo Lopes Perdigão, no cargo de Polícia Sanitário Classe G, do Quadro Único, lotado no Distrito Sanitário do Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
 Governador do Estado em exercício  
 Pedro Vallinoto  
 Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adolfo de Kerez e Oliveira Góes, ocupante do cargo de Médic Sanitarista, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
 Governador do Estado, em exercício  
 Pedro Vallinoto  
 Secretário de Estado de Saúde Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS**

**DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1963**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Raimundo Eerfolo Trindade Costa, no cargo de "Agrônomo" do Quadro Único, lotado no Serviço de Cadastro Rural, da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
 Governador do Estado, em exercício  
 Efraim Ramiro Bentes  
 Secretário de Obras, Terras e Águas

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 1963**

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a irmã Perpétua Cruz, do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de abril de 1963.

**AURÉLIO CORRÉA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
 Benedito Celso de Pádua Costa  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 1963**

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a irmã Maria Mônica Lima, do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de abril de 1963.

**AURÉLIO CORRÉA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
 Benedito Celso de Pádua Costa  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 1963**

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a irmã Majelia Rodrigues, do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de abril de 1963

**AURÉLIO CORRÉA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
 Benedito Celso de Pádua Costa  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 1963**

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a irmã Laetitia Oliveira do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de abril de 1963.

**AURÉLIO CORRÉA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
 Benedito Celso de Pádua Costa  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de abril de 1963.

**AURÉLIO CORRÉA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
 Benedito Celso de Pádua Costa  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 1963**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Socorro Mesquita, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de abril de 1963.

**AURÉLIO CORRÉA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
 Benedito Celso de Pádua Costa  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 1963**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Cleonice Mota, para exercer, interinamente, o cargo de servente, padrão A, do Quadro Único lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de abril de 1963.

**AURÉLIO CORRÉA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
 Benedito Celso de Pádua Costa  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS**

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Termisla Maria Ribeiro, nos termos do art. 70, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 30. Térmo; 30. Município, de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites.

Fica situado no lugar denominado "Olho D'Água da Serra", localizado no lote n. 45, medindo 500 hectares, "Região Conceição do Araguaia".

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, 15 de abril de 1963.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Em 3, 13 e 23/5/63)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Madalena Maria Ferreira, nos termos do artigo 70, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14a. Comarca; 30. Térmo; 30. Município, de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites.

Fica situado no lugar denominado, Barro Branco, no lote n. 41, "Região Conceição do Araguaia", medindo 500 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à

porta do edifício em que funciona

a indústria agrícola, sitas na 14a.

Comarca; 30. Térmo; 30. Município, de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes

indicações e limites.

Fica situado no lugar denominado, Barro Branco, no lote n. 41,

"Região Conceição do Araguaia",

medindo 500 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à

porta do edifício em que funciona

a indústria agrícola, sitas na 14a.

Comarca; 30. Térmo; 30. Município,

de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes

indicações e limites.



**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Simpliciano Ferreira Maia, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 7a. Comarca, 160. Térmo, 160. Município de Bragança e 340. Distrito, medindo 1.500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

O referido terreno fica situado na localidade denominada Peritoró, limitando-se pela parte da frente, com o rio da Anta, lado direito com terras ocupadas por Antonio Matos, pelos fundos, com Antonio Ferreira Maia e Pedro Ferreira Maia e lado esquerdo, com Benedito da Costa Reis.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Bragança.

3.a Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 3 de abril de 1963.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dia — 3, 13 e 23/5/63)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Antônio Ferreira Maia nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 7a. Comarca, 160. Térmo, 160. Município de Bragança e 340. Distrito, medindo 3.700 metros de frente e 3.700 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

O referido terreno fica situado na localidade denominada Peritoró, limitando-se pela frente com o rio Peritoró, lado direito com Samuel de tal, pelos fundos com, Pedro Ferreira Maia e Simpliciano Ferreira Maia e lado esquerdo, com Manoel Francisco do Rosário.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Bragança.

3a. Setor da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 3 de abril de 1963.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo

(Dia — 3, 13 e 23/5/63)

manifestasse, procedeu-se a discussão esta Ata, sem que houvesse qualquer impugnação, motivo pelo qual, levada à votação, foi unanimemente aprovada e, por isto, vai assinada pelos membros da Mesa e demais acionistas presentes. Mesa da Assembléia, em 15 de abril de ... 1963. — (aa.) Domingos Francisco Bastos, Presidente — Reinaldo Domingues Vicente, 1º. Secretário — Francisco Dias Ribeirinho, 2º. Secretário. Acionistas presentes: (aa.) José Lourenço & Cia. — D. F. Bastos & Cia. Ltda. — Panificadora Excelsior Ltda. — Panificadora Nazaré Ltda. — Panificadora Batista Campos Ltda. — R. D. Vicente — Indústrias Jorge Corrêa S. A. — Panificadora Circular Ltda. — Rodrigues & Pinheiro — J. S. Tavares — Neves & Irmão — Nogueira & Santos — Panificadoras Nacionais Ltda. — Lima & Ferreira — Fábrica União Indústria e Comércio S. A. — Esta Ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no "Livro de Atas das Assembléias Gerais" de Panificadores Reunidos S. A. (PAUSA).

(a.) DOMINGOS FRANCISCO BASTOS, Presidente da Assembléia Geral.

(Ext. — 3 5/63)

**ANUNCIOS****PANIFICADORES REUNIDOS S. A. (PAUSA)**

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 15 de abril de 1963.

Aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e três, às 20,00 (vinte) horas, reuniram-se na sede social de "Panificadores Reunidos S. A.", à Rua Senador Manoel Barata, número setecentos e dezoito, nessa cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, acionistas em número legal, conforme se verifica do Livro de Presença. A sessão foi aberta pelo Presidente da Assembléia, Senhor Domingos Francisco Bastos, que assumindo a direção dos trabalhos, convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Senhores Reinaldo Domingues Vicente e Francisco Dias Ribeirinho. Assim constituída a Mesa, o Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, solicitando ao primeiro Secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no jornal "Folha do Norte" e no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias primeiro, doze e quinze de março, como se transcreve:

"Panificadores Reunidos S.A. (PAUSA)". — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam os Senhores acionistas convidados para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia quinze de abril de 1963, às 20,00 horas, em nossa sede social sita à Rua Senador Manoel Barata n. 718, tma vez que a Assembléia marca- da para o dia 3 do corrente, não pode ser realizada e cujos fins são: a) apresentação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstraçāo da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal; b) — eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e do Presidente da Assembléia Geral; e c) — o que ocorrer. Belém, 27 de fevereiro de 1963. — (a). Antônio Pinho da Silva — Presidente". — Terminada a leitura o Senhor Presidente, consultou a Assembléia se desejava a leitura também do Relatório da Diretoria e demais documentos, os quais, foram devidamente publicados na "Folha do Norte" e DIARIO OFICIAL, tendo sido a mesma dispensada por estar no conhecimento de todos os presentes, pelo que o Senhor Presidente anunciou que os documentos iriam entrar em discussão. Como ninguém se

**PARA REPRESENTAÇĀOES**

S/A

Assembléia Geral Extraordinária

**3.ª CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, em 3.ª convocação, à ter lugar no próximo dia 7 de maio, às 17,00 horas, na sede atual da sociedade, à rua Dr. Malcher n.º 63, nesta cidade, a fim de ser discutido e decidido sobre a seguinte ordem do dia:

a) tomar conhecimento do estado atual do patrimônio e negócios sociais e deliberar sobre a conveniência e modo de liquidação da sociedade;

b) o que ocorrer.

Belém, 30 de abril de 1963

Pela Diretoria

Francisco Barbosa — Presidente

(Ext. 3, 4 e 6/5/63)

**MARQUES PINTO, EXPORTAÇÃO S/A.**  
RELATÓRIO DA DIRETORIA

## Senhores Acionistas:

Em cumprimento a lei e aos dispositivos legais, vimos submeter a vossa aprovação o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1962.

Considerando que dito exercício foi apenas de seis meses por motivo da alteração feita na data do encerramento do balanço de nossa sociedade, achamos que o dividendo de 33% que propomos distribuir, depois de feitas todas as reservas estatutárias, deverá dar plena satisfação a Vv. Ss.

Reiterando nossos agradecimentos pela confiança em nós depositada, permanecemos à disposição de Vv. Ss., para todos os esclarecimentos que carecem.

Santarém, 23 de Abril de 1963.

(aa) Sampson Wallace — Diretor Presidente  
Osman Bentes de Souza — Vice Diretor  
João Vieira Cardoso — Vice Diretor  
Bivar Serrano — Vice Diretor  
Milton Wallace — Vice Diretor

**DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO E PASSIVO, ENCERRADO  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962**

**A T I V O****Imobilizado**

Imóveis — Armazem Prima- vera .....	3.534.109,50
Imóveis — Usina de Cereais ..	820.012,50
Imóveis — Usina de Juta ....	128.318,50
Imóveis .....	1.466.172,90
Imóveis — Usina de Arrôz ....	43.312,00
Fábrica de Cordas, C/Instalação	41.122,20
Usina de Cereais, C/Instalação	409.005,90
Usina de Juta, C/ Instalação ..	1.133.452,70
Móveis e Utensílios .....	339.661,60
Embarcações .....	3.034.610,70
Viaturas .....	1.218.793,40
Usina de Juta, C/Reconstrução	1.161.310,10
Barco Motor "Braz Rebelo" em Const. ....	3.103.013,30
Reavaliação da Usina de Cereais	295.000,00
Reavaliação da Usina de Juta	435.000,00
Reavaliação de Viaturas .....	100.000,00
Reavaliação de Embarcações ..	2.170.000,00
Fundo da Lei n. 1474/51 .....	746.262,40
Máquinas e Acessórios — Filial	296.959,40
Pontão Cecy — Filial .....	882.257,10
Porto Itaquiara — Filial .....	7.000,00
Móveis e Utensílios .....	58.035,00
	21.428.409,20

**Realizável**

Contas Correntes .....	11.418.298,40
C/C — Diretores e Acionistas ..	98.604,70
Ações de Companhias .....	633.591,10
Títulos de Capitalização .....	35.053,20
Gêneros .....	15.035.070,00
Combustíveis .....	351.714,30
Mercadorias Gerais .....	11.978.825,60
Contas Correntes — Filial ..	1.034.463,20
Depósitos — Filial .....	10.300,00
C/C — Diretores e Acionistas — Filial .....	4.255,00
Promissórias a Receber — Filial	2.600.000,00
Madeiras — Filial .....	216.533,70
	43.416.709,20

**Disponível**

Banco do Brasil S/A, C/Dep. S/Limite — Filial .....	26.641,00
--	-----------

Banco Nacional de M. Gerais S/A, C/C - S/Limite — Filial	141.068,00
Banco Francês e Brasileiro S/A, C/Emp. em C/Corrente — Filial	19.958,10
Banco do Brasil S/A, C/Dep. Especiais .....	47.260,30
Banco do Brasil S/A, C/Dep. S/Limite .....	46.361,00
Banco de Cred. Amazônia S/A, C/Dep. .....	29.598,60
Banco de Cred. Amazônia S/A, C/Dep. Sem Juros .....	9,40
Banco Francês e Brasileiro S/A, C/ Dep. S/Limite .....	20.077,20
Banco Nacional do Norte S/A, C/ Movimento .....	3.594.891,00
Caixa .....	383.156,10
Caixa — Filial .....	273.764,50
Banco Com. e Ind. de Minas Gerais S/A, Filial .....	11.376,50
Banco Ultr. Brasileiro S/A, C/ Movimento — Filial .....	20,80
Banco Francês e Brasileiro S/A, C/ Corrente Sem Limite — Filial .....	58.109,30
Banco Nacional do Norte S/A — Filial .....	52.217,60
	4.704.509,40

**Compensado**

Ações Caucionadas .....	400.000,00
Endossos e Avais .....	2.405.000,00
Banco Moreira Gomes S/A, C/ Caução .....	1.000.000,00
	3.805.000,00

TOTAL DO ATIVO ..... Cr\$ 73.354.627,80

**P A S S I V O****Não Exigível**

Capital .....	10.000.000,00
Fundo de Amortização .....	1.516.982,60
Fundo de Reserva Especial ....	2.078.951,20
Fundo de Reserva Legal .....	1.946.996,20
Fundo p/Depreciações .....	2.503.219,50
Lucros em Suspensão .....	5.879.129,10
Reserva p/Créditos Duvidosos	300.000,00
	24.225.278,60

**Exigível**

Contas Correntes — Filial .....	268.885,60
Banco do Brasil S/A, C/Emp. em C/Corrente — Filial .....	986.106,50
Serraria Esperança Limitada — Filial .....	187.459,00
Taxa de Previdência a Pagar — Filial .....	1.709.435,80
Títulos Descontados — Filial ..	2.000.000,00
Contas Correntes .....	20.353.550,50
C/C — Diretores e Acionistas ..	5.370.616,50
Contas a Pagar .....	250.000,00
Dividendos a Distribuir .....	7.800.000,00
Duplicatas a Pagar .....	350.911,50
Gratificação à Diretoria .....	1.813.584,80
Gratificação a Pagar .....	1.648.000,00
Promissórias a Pagar .....	550.000,00
Títulos Descontados .....	2.000.000,00
Devedores Diversos .....	35.799,00
	45.324.349,20

<b>Compensado</b>	
Caução da Diretoria .....	400.000,00
Títulos de Terceiros .....	2.405.000,00
Endossos em Caução — Filial	1.000.000,00
	3.805.000,00
<b>TOTAL DO PASSIVO .....</b>	<b>Cr\$ 73.354.627,80</b>

(aa) Sampson Wallace — Diretor Presidente  
 Osman Bentes de Souza — Vice-Diretor  
 João Vieira Cardoso — Vice-Diretor  
 Bivar Serrano — Vice-Diretor  
 Milton Wallace — Vice-Diretor  
 Dorival M. Belucio  
 Guarda-Livros Reg. 45703 — C.R.C.-Pa. n. 067

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS — ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962**

<b>DÉBITO</b>	
Despesas Gerais .....	5.455.419,20
Juros e Descontos Passivos .....	8.005.029,40
Previdência Social .....	532.377,30
Despesas Bancárias .....	167.014,70
Usina de Cereais, C/Movimento .....	15.284,20
Embarcações, C/Movimento .....	535.303,00
Viajuras, C/Movimento .....	40.000,00
Comissões Passivas .....	1.866.736,00
Duplicatas a Receber .....	12.000,00
Letras de Câmbio a Receber .....	8.000,00
Contas a Receber .....	4.739,00
Juros e Descontos — Filial .....	52.883,60
Despesas Gerais — Filial .....	942.995,70
Previdência Social — Filial .....	45.832,70
Fundo de Reserva Legal .....	242.653,10
Fundo de Reserva Especial .....	242.653,10
Fundo para Depreciações .....	485.306,20
Gratificação à Diretoria .....	485.306,20
Dividendo a Distribuir .....	3.300.000,00
Lucro em Suspensão .....	97.143,80
<b>TOTAL DO DÉBITO .....</b>	<b>Cr\$ 23.536.677,20</b>

<b>CRÉDITO</b>	
Mercadorias Gerais .....	4.508.153,00
Gêneros .....	16.100.328,80
Comissões Ativas .....	139.446,40
Laudos de Vistoria .....	160.746,00
Juros e Descontos Ativos .....	40.995,60
Dividendos de Outras Companhias .....	12.840,00
Usina de Juta, C/Movimento .....	285.992,30
Combustíveis .....	170.742,50
Contas Correntes .....	100,00
Madeiras — Filial .....	1.982.202,40
Bonificações, C/Fretes .....	135.130,20
<b>TOTAL DO PASSIVO .....</b>	<b>Cr\$ 23.536.677,20</b>

(aa) Sampson Wallace — Diretor Presidente  
 Osman Bentes de Souza — Vice-Diretor  
 João Vieira Cardoso — Vice-Diretor  
 Bivar Serrano — Vice-Diretor  
 Milton Wallace — Vice-Diretor  
 Dorival M. Belucio  
 Guarda-Livros Reg. 45703 — C.R.C.-Pa. n. 067

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Senhores Acionistas:

Em qualidade de membros do Conselho Fiscal da sociedade Marques Pinto, Exportação S/A., examinamos minuciosamente os documentos e livros contábeis, encontrando tudo na mais perfeita ordem.

Do estudo feito, à conta de Lucros e Perdas e ao Balanço Geral do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1962, concluímos que a proposta de distribuição do dividendo de 33% bem reflete o ótimo resultado obtido.

Nosso parecer é de que as contas devem ser aprovadas. Santarém, 23 de abril de 1963.

(aa) Manoel de Jesus Moraes — Relator  
 Agnelo Gomes Loureiro da Silva — Membro  
 Vicente Del Quercio Mileo — Membro

(Ext. — Dia 3/5/63)

**SOBRAL SANTOS S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA (SOTOSA)**

Ata da Sétima Reunião de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 25 de abril de 1963.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e três, às dezenas horas, em nossa sede social à Avenida Padre Eutíquio número trezentos, nessa cidade de Belém, Estado do Pará, com a presença de acionistas representando mais de dois terços do capital, conforme se verifica das assinaturas lançadas no Livro de Presença, realizou-se esta reunião. Verificada a ausência do doutor Octávio Augusto de Bastos Meira, Presidente em exercício, o doutor Lucival Lobato, assume a direção dos trabalhos por aclamação dos presentes. Verificada a existência de número legal, foram convidados os acionistas Arnaldo de Jesus Felicio Sobral e Paulo Araujo Bastos para secretariar a reunião. Depois de constituida a Mesa, o Senhor Presidente declara instalada a Assembléia participando que a sua finalidade é deliberar sobre o Relatório, Balanço Geral e a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", referentes ao ano de mil novecentos e sessenta e dois apresentados pela Diretoria, sobre o Parecer do Conselho Fiscal e eleição do mesmo para o novo exercício, conforme os anúncios de convocação publicados no DIÁRIO OFICIAL, nos dias dezenesseis, dezoito e dezenove e na "A Província do Pará",

nos dias dezenesseis, dezesete e dezoito deste mês, assim redigidos: — "Sobral Santos S. A. — Comércio e Indústria (SOTOSA). De acordo com os nossos estatutos e o Decreto-lei Federal n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convoco os Senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 25, às 16,00 horas, em nossa sede social, à Avenida Padre Eutíquio, 300, nesta cidade, para o seguinte: — a) julgar as Contas e Relatório da Diretoria, Balanço, Parecer do Conselho Fiscal e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", referentes ao exercício de 1962; b) eleição do Conselho Fiscal para o novo exercício; e c) o que ocorrer. Belém, 13 de abril de 1963.

— (a.) Feliciano da Silva Santos, Presidente". — Pelo Senhor Presidente foram lidos o Relatório e demais documentos após o que foi posto em discussão. Sem haver quem se manifestasse em contrário foram os citados documentos aprovados por unanimidade, sem os votos dos Diretores. Foi procedida a seguir a eleição para os novos membros do Conselho Fiscal. Para efetivos, foram reeleitos os Senhores doutor Paulo Rúbio de Souza Meira, Manoel Joaquim da Silva e Salustiano Vilar da Costa. Para suplentes, Hilda Menezes dos Santos, Antonio Monteiro Canelas e doutor Lucival Lobato, todos residentes nesta cidade. Participado este resultado o Senhor Presidente declara-os empossados e pede aos presentes para procederem a votação dos honorários da Diretoria e dos

membros efetivos do Conselho Fiscal. Para a Diretoria foram fixados os seguintes honorários mensais: o Presidente, Diretor e um Sub-Diretor, perceberão cento e vinte e seis mil cruzeiros e o Vice-Presidente e um Sub-Diretor, cento e cinco mil cruzeiros. A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será de trezentos cruzeiros, mensais. O Senhor Feliciano da Silva Santos, com a palavra, faz um relato pormenorizado das atividades da firma justificando a necessidade de ser transferido o saldo do exercício passado, num total de vinte milhões de cruzeiros para crédito da conta "Fundo para Aumento de Capital". Esta proposta foi submetida à discussão. Não havendo manifestações ao contrário, foi a mesma aprovada por unanimidade. Sem mais assunto a tratar o Senhor Presidente felicita a Diretoria pela sua atuação durante o exercício financeiro passado, agradece a presença dos Senhores acionistas e suspende a sessão para a lavratura da presente Ata, que, depois de pronta, foi lida e devidamente aprovada, encerrando-se esta reunião às dezessete horas e quarenta minutos.

(aa.) **Lucival Lobato — Arnaldo de Jesus Felicio Sobral — Paulo Araújo Bastos — Feliciano da Silva Santos — Ursulina do Rosário Sério Santos — p.p. de Acácio de Jesus Felicio Sobral e América da Cruz Souza Sobral — Feliciano da Silva Santos.**

(Ext. — 3/5/63)

**MARTINS MELO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
**Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 8 de abril de 1963.**

Aos oito dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e três, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Rua Quinze de Novembro, número duzentos e quarenta e oito, onde funciona a sede de nossa sociedade, reuniram-se em Assembléia Geral os acionistas de Martins Melo S/A.

Indústria e Comércio, às dezesseis horas com a presença de acionistas possuidores de mais de 2/3 (dois terços) do capital social, conforme consta de suas assinaturas exaradas no livro de Presenças, às folhas 5 (cinco) legalmente convocados através da imprensa local para tal fim. Aclamado para presidir os trabalhos, o Acionista Doutor Antônio Gonçalves Bastos, que após verificar haver número legal de acionistas presentes, convidou para secretário o Acionista Amadeu Fernandes Cavaco que foi empossado na respectiva função. O Presidente deu por aberta a sessão, explicando inicialmente a finalidade da reunião e mandou proceder à leitura do edital de convocação, que assim estava redigido: "Martins Melo S/A. Indústria e Comércio — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Em cumprimento ao dispositivo da lei 2627 e em obediência aos nossos Estatutos, convidamos os senhores Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 8 (oito) às 16 horas, em nossa sede social, à Rua 15 de Novembro 243, nesta cidade a fim de resolver o seguinte: a) Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1962; b) O que ocorrer. Belém, 30 de Março de 1963 — A Diretoria". Terminada a leitura, ordenou o Presidente que fosse lido o Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" bem como o Parecer do Conselho Fiscal, sendo entretanto, dispensada esta leitura, uma vez que, todos os acionistas presentes tinham conhecimento de tais Documentos, através da publicação na imprensa local e no órgão Oficial do Estado, sendo então posto em apreciação o Relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e Passivo da Matriz e Filiais e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, já com o parecer aprovativo do ilustre Conselho Fiscal. Por proposta da Diretoria e sob a justificativa das exigências crescentes de capital, em virtude da inflação que

aflige o Brasil, foi deliberada unicamente a supressão de dividendo no Balanço de 1962, sendo o Lucro Líquido, depois de deduzida a Reserva Legal, elevado à Conta de "Reserva para Aumento de Capital". A seguir, colocou o Presidente a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e na oportunidade falou o Acionista José Ivo Loureiro do Amaral, afirmando conhecer o espírito de modéstia dos membros da Diretoria, que trabalham incansavelmente alheios a elegios e louvôres, mas exaltou o trabalho esforçado e profíquo da Diretoria no exercício de 1962 e propôs que fosse inserido na Ata um voto de louvor à Diretoria. Proposta esta que foi aprovada com a compreensível abstenção de voto dos elementos homenageados. Como nada mais houvesse a deliberar o Presidente da Assembléia, agradecendo a compарéncia dos presentes, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que depois de lida foi aprovada e assinada pela mesa e demais acionistas presentes. Belém, 8 de abril de 1963. (a) Antônio Gonçalves Bastos — Presidente; Amadeu Fernandes Cavaco — Secretário; Valdemiro Martins Gomes — David Lopes — Manuel Martins Nogueira — Germano José de Melo — José Ivo Loureiro do Amaral — Varlindo Manoel Gonçalves — Amélia Marques Paixão — Amélia Marques Paixão.

Belém, 17 de abril de 1963.

xxxxx  
Reconheço a assinatura supra de V. Martins Gomes.  
Belém, 17 de abril de 1963.  
Em testemunho J.V.M.C.

da verdade.

(a) **Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro — Tabelião substituto.**

xxxxx  
BANCO DO ESTADO DO PARA', S.A. — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00).

Belém, 17 de abril de 1963.

(a) **Ilegível.**

xxxxx  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA' — Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 17 de abril de 1963

e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 1 fólia de n.º 39, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 312/63. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de abril de 1963.

O Diretor: Oscar Faciola.  
(Ext. — Dia 3/5/63).

**BARROS E CORDEIRO, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A.**

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 17 de abril de 1963.

Aos dezessete dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e três, em nossa sede social sita à Av. Castilhos França números sete e sete (6/7) de acordo com os Estatutos e mediante convocação prévia, reuniu-se às dezessete (16) horas em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas para deliberarem sobre o Relatório, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros & Perdas, Contas da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal. Havendo número legal conforme o respectivo livro de presença, foi aberta a sessão pelo Presidente sr. Manoel Joaquim Esteves Cordeiro que foi aclamado presidente da Assembléia Geral, e a seguir convidou para secretariar os trabalhos os acionistas Virgilio Pinheiro de Barros e Maria de Lourdes Cordeiro.

Foi constado estarem presentes acionistas portadores de (9.700) nove mil e setecentas ações, representando mais de dois terços do Capital social, tendo portanto número legal para o inicio dos trabalhos da presente reunião. O sr. Presidente convidou o acionista Manoel José Araújo Cordeiro de Barros para proceder à leitura do Relatório e do Balanço Geral encerrado em 31 de Dezembro de mil novecentos e sessenta e dois. A seguir foi concedida a palavra a acionista Maria de Lourdes Cordeiro assim de efetuar a leitura do Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas da Diretoria e do Balanço Geral. Declarou então o sr.

Presidente que, antes de submeter à discussão, fazia um apelo para que fosse distribuído um dividendo de doze por cento (12%) e o restante levado a Fundo para Aumento de Capital que com vistas ao crescente aumento de negócios tornava-se necessário um capital maior. Em seguida foi submetida à discussão o Relatório, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, os quais foram aprovados por maioria de votos da Assembléia, deixando de votar por serem partes interessadas os Diretores e Membros do Conselho Fiscal. Assim sendo, tendo em vista o montante do saldo disponível, a digna Assembléia resolreu aprovar a proposta da Diretoria fixando um dividendo de doze por cento (12%) e o restante levado à Fundo para Aumento de Capital. De acordo com os Estatutos o acionista Edilson Moura Barroso propôz que fosse aumentado a remuneração da Diretoria, tendo a Assembléia fixado em Oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00) sendo que o sr. Presidente terá mais à importância de Quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00) a título de representação e pediu que fosse também aumentada a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, que a Assembléia fixou em Quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) mensais. Após a deliberação da Assembléia sobre estas partes o sr. Presidente passou a seguir parte dos trabalhos a saber: Eleição dos Membros do Conselho Fiscal cujo mandato terminará em 30 de abril de mil novecentos e sessenta e três, tudo na forma da lei que rega as sociedades anônimas e os Estatutos. Procedida a votação verificou-se terem sido reeleitos por maioria de votos os srs. José Fernandes Fonseca, José Antônio de Almeida e Manoel Nunes, e para suplentes Virgílio Pinheiro de Barros, e Armando Dias da Silva Burgos Xavier, tendo o sr. Presidente proclamado estes resultados que foi recebidos pelos presentes com aplausos. Com a palavra o sr. Presidente manifestou satisfação e congratulou-se com os srs. Diretores. Em seguida o Sr. Presidente facultou a palavra a

quem dela quisesse fazer uso e como nenhum dos presentes se manifestou agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, precisamente às dezoito horas e mandou que fosse lavrada a presente ata, que vai assinada pelos acionistas presentes.

Belém, 17 de abril de 1963.  
 Manoel Joaquim Esteves Cordeiro  
 Manoel Luiz Cordeiro  
 Manoel José Cordeiro de Barros  
 Manoel Camara de Souza  
 Maria Gonçalves Cordeiro  
 Gloria de Barros Cordeiro  
 Maria de Lourdes Cordeiro  
 Izabel Esteves Cordeiro  
 Virgílio Pinheiro de Barros  
 Gloria Cordeiro Bembom  
 Edilson Meira Barroso  
 Ana Maria Pirá Cordeiro.

(Ext. 3563)

#### AMAZÔNIA S/A — INVESTIMENTOS

Ata da Assembléia Geral Ordinária, da Amazônia S/A — Investimentos, realizada no dia 25 de abril de 1963.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 1963, às 9,00 horas na cidade de Belém, Estado do Pará, à avenida Portugal n. 323 — 2. andar — salas 209/212, sede da Amazônia S/A — Investimentos, reuniram-se os senhores acionistas, representando a totalidade do Capital com direito a voto, conforme se verifica no livro de Presenças. Aberto os trabalhos pelo Sr. Cap. Napoleão Carneiro Brasil, presidente da sociedade e da conformidade, com dispositivos constitutivos, solicitou dos acionistas presentes a indicação de um presidente para reger os trabalhos da referida Assembléia, recaindo a escolha no acionista Dr. Raymundo Nonato Moraes de Albuquerque que convidou para secretariá-lo os acionistas Dr. Reynaldo de Souza Mello e José Maria Sarmento. Composta a mesa, iniciaram-se os trabalhos, tendo o sr. Presidente designado o Dr. Reynaldo de Souza Mello, para 1. secretário, solicitando do mesmo a leitura do Edital de Convocação da Presente Assembléia feito pelos jornais "A Província do Pará" e DIARIO OFICIAL do Estado de conformidade com a lei, e cujo teor é o seguinte:

"Amazônia S/A — Investimentos — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Foi o presente edital de convocação, ficam os srs. acionistas da Amazônia S/A — Investimentos. Carta da Autorização n. 139, da Superintendência da Moeda e do Crédito, convidados para "Assembléia Geral Ordinária", a ser realizada no próximo dia 25 de abril de 1963, às 9,00 horas, na sede social, à avenida Portugal n. 323 — 2. andar nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1962; b) Eleição do Conselho Fiscal, para o corrente exercício; c) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal; d) O que ocorrer Belém, 22 de março de 1963. (aa.) Cap. Napoleão Carneiro Brasil — Diretor Presidente — Dr. Carlos Moraes de Albuquerque — Diretor Superintendente — Dr. Reynaldo de Souza Mello — Diretor Comercial e respondendo pelo Diretor Técnico". A seguir o sr. Presidente mandou que se procedesse à leitura do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1962. Retomando a palavra o sr. Presidente colocou o assunto em discussão entre os presentes, os quais depois de examinarem todos os documentos e livros, foram unâmindes em aprovar as peças contábeis que reproduziram as contas da Diretoria. Prosssegindo os trabalhos o sr. Presidente declarou que na forma dos Estatutos, proceder-se-á anualmente a eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1963, que para isso convidou os srs. Dr. Carlos Moraes de Albuquerque e Capitão Napoleão Carneiro Brasil para servirem de escrutinadores e os acionistas para organizarem suas chapas e concedeu-lhes o tempo necessário para fazê-lo. Foi a chamada pelo "Livro de Presenças" e aberta a urna os escrutinadores retiraram as cédulas nela depositadas e abraram o seguinte resultado: para membros efetivos do Conselho Fiscal: Dr. Hélio Cantão Lopes, brasileiro, casado, advogado e contador, residente e domiciliado nesta cidade, à avenida Padre Eutíquio n. 1187, sr. Raymundo Durnierse Rayol, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade, à avenida Governador José Malcher n. 2121 e Edmée Nunes Corrêa Lima, brasileiro casado corretor de imóveis, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua 3 de Maio, n. 1605. Para membros Suplentes: José Maria Sarmento, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Roso Danin n. 14, Doutor Fernando Salles, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado naqüa cidade à Travessa São Pedro n. 1.109 e Arthur Moraes da Fonseca, brasileiro, casado, corretor de imóveis residente e domiciliado nesta cidade à Travessa 9 de Janeiro n. 2373. O presidente proclamou o resultado da eleição, dando por empossados nos respectivos cargos os eleitos. Os honorários do Conselho Fiscal os acionistas foram de parecer que permaneceriam os mesmos ou sejam de Cr\$ 1.000,00 (Um Mil Cruzeiros) mensais, para cada membro. O Presidente franqueou aos acionistas que desses seus pareceres sobre os honorários da Diretoria, foram favoráveis que permanecam os mesmos do ano anterior ou sejam de Cr\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Cruzeiros), para cada Diretor, a fim de não sobrecarregar muito as obrigações da sociedade. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que após reaberta, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes (aa.) José Maria Sarmento, Raymundo Nonato Moraes de Albuquerque, Arthur Moraes da Fonseca, Reynaldo de Souza Mello, Napoleão Carneiro Brasil, Carlos Moraes de Albuquerque.

(Ext. 3563)

**ESTABELECIMENTOS  
FREITAS S/A.**  
**6a. Assembléia Geral  
Ordinária**

Aos 30 de março de 1963 às 17 horas na sede à Rua Gaspar Viana 470, reuniu-se os acionistas desta sociedade, de acordo com o Edital da convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL, que transcrevemos:

Estabelecimentos Freitas S/A. — Assembléia Ordinária — Convidamos os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de março de 1963 às 17 horas em nossa sede à Rua Gaspar Viana 470, para apreciação e julgamento do Relatório e Contas da Diretoria relativos ao exercício de 1962 eleição da Diretoria e Conselho Fiscal o que ocorrer.

Belém, 28/2/63.

Assumiu a presidência da Mesa, de acordo com os estatutos sociais o acionista José de Freitas Sampaio e Castro, que convidou os acionistas, Severino Silva e José Augusto de Freitas Sampaio e Castro para servirem de 1º e 2º secretários respectivamente. Desde que a mesa estava completa o Presidente, declarou encerrado o livro de presença, que continha assinaturas de acionistas representando mais de 3/4 partes do capital social, podendo pois a Assembléia deliberar sobre os assuntos para as quais foi convocada.

Foi lido pelo 1º Secretário o sr. Severino Silva o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1962.

O Presidente externou a satisfação de toda a Diretoria em apresentar um Balanço Geral registrando um lucro de Cr\$ 1.094.476,30 que depois de deduzidos 15% para comissão da Diretoria e 10% para Fundo de Reserva Legal, ficou reduzido a Cr\$ 820.857,30 à disposição da Assembléia Geral cuja importância o Presidente sugeriu que fosse levado a Fundo de Reserva. Pediu que em face da alta constante do custo de vida fôssem feitos uso da palavra foi encer-

majorados os honorários da direção da seguinte forma, Presidente, Cr\$ 70.000,00; Vice-Presidente, Cr\$ 30.000,00; Diretor Comercial, ..... Cr\$ 40.000,00; Diretor Tesoureiro, Cr\$ 40.000,00 e Diretor Secretário, Cr\$ 20.000,00. Posta a matéria em votação e como nada fôsse contestado foi a mesma aprovada.

O Presidente a seguir comunicou aos acionistas presentes que ia suspender a sessão por alguns minutos a fim de prececer-se a eleição dos novos membros da Diretoria Conselho Fiscal e suplentes. Reaberta a sessão o secretário procedeu a chamada pelo Livro de Presença para que os acionistas fôsssem colocando seus votos na urna; foram convidados dois acionistas para escrutinadores. Aberta a urna e contados os votos foi verificado o seguinte resultado:

**DIRETORES:**

José de Freitas Sampaio e Castro — Presidente.

Tereza Cardoso de Freitas Sampaio e Castro — Vice-Presidente.

Severino Silva — Diretor Tesoureiro.

José Augusto de Freitas Sampaio e Castro — Diretor Comercial.

Ernestina de Freitas Silva — Secretária.

**PARA CONSELHEIROS FISCAIS:**

José Pereira Souzelas.

Waldomiro Martins Gomes. Antônio Ernesto de Queiroz.

**SUPLENTES:**

Arlindo Severiano de Miranda.

Mylton Emilio Alves de Miranda.

O mandato terminará com a outra eleição de 1964.

Empossada a nova Diretoria ficou assentado que para todos os efeitos legais poderão fazer uso de suas assinaturas em nome da sociedade os seguintes diretores, e da seguinte maneira: O Presidente José de Freitas Sampaio e Castro assinará isoladamente. Em conjunto assina o diretor comercial José Augusto de Freitas Sampaio e Castro com Severino Silva ou com Ernestina de Freitas Silva.

Como ninguém quisesse fazer uso da palavra foi encer-

rada a sessão depois de ter sido lavrada a Ata no livro competente que foi assinada pelo 1º Secretário seguindo-se as assinaturas dos acionistas presentes.

Belém, 30 de março de 1963.  
(aa) José de Freitas Sampaio e Castro, José Augusto de Freitas Sampaio e Castro, Severino Silva e Ernestina de Freitas Silva.

(Ext. — Dia 3/5/63).

**RENDEIRO, GÉLO E FRIGORÍFICO S/A.**  
**Assembléia Geral Ordinária**

Aos dez dias do mês de abril de 1963, às 16 horas, na Sede Social de RENDEIRO, GÉLO E FRIGORÍFICO S/A, reuniram-se os Acionistas desta Empresa em Assembléia Geral Ordinária, em atendimento ao convite de convocação publicado no jornal "A Província do Pará" e no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 30 de março e dois e três de abril, do teor seguinte: RENDEIRO, GÉLO E FRIGORÍFICO S/A. — ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — Ficam convidados os Srs. Acionistas desta Empresa para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 10 de abril próximo vindouro, às 16 horas, na Sede Social para deliberarem sobre as Contas do exercício findo, elegerem os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, fixando-lhes os seus honorários. Belém, 29 de março de 1963. — Manoel Fernandes Rendeiro — Presidente. De

conformidade com os Estatutos Sociais, foi aclamado para presidir aos trabalhos dessa sessão o Acionista Sr. Manoel Fernandes Rendeiro, que convidou para secretários os Srs. Lúiz Figueiredo Moraes e Jayme Fernandes Rendeiro. Composta a Mesa, o Sr. Presidente disse que naquêle momento encerrava o Livro de Presença que continha as assinaturas de nove Acionistas, representando 13.450 (treze mil quatrocentas e cinquenta Ações), estando portanto a Assembléia com número legal para deliberar, e mandou ler pelo primeiro Secretário o Relatório da Diretoria. Balanço Geral. Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e a sessão, foi esta Ata lida pelo

Parecer do Conselho Fiscal, cuja leitura foi dispensada por unanimidade pela Assembléia por proposta da Acionista Sra. Eunice Fernandes Rendeiro Cejas, por já ser do conhecimento da Assembléia pela sua divulgação nos jornais. O Sr. Presidente submeteu a seguir, à deliberação da Assembléia as Contas do exercício findo, que foram aprovadas por unanimidade. Iniciou-se a seguir a eleição para os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, tendo o Sr. Presidente tomado as medidas legais para o pleito. Terminada a votação e conferidos os votos, obteve-se o seguinte resultado: Para Presidente, Sr. Manoel Fernandes Rendeiro e para Diretores os Srs. Henrique Fernandes Rendeiro e Manoel Maria Naya Filho. Para Membros do Conselho Fiscal, efetivos, os Srs. Dr. Canuto de Figueiredo Brandão, Dr. Demórito Rodrigues Noronha e Plácido da Fonseca Ramos. Para suplentes: Srs. Dr. Octávio Emílio Duarte Paixão, Edgard Seixas Garcia e Leandro Gonzaga de Oliveira. O Sr. Presidente informou que ia entrar em pauta a última parte da ordem do dia, que era a fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Por proposta da Acionista Sra. Eunice Fernandes Rendeiro Cejas e aceita por unanimidade pela Assembléia, foi fixado o seguinte honorário: Para o Sr. Presidente Manoel Fernandes Rendeiro e Diretor Henrique Fernandes Rendeiro, Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) mensais a cada um. Para o Diretor Manoel Maria Naya Filho, Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) mensais. Para os Membros do Conselho Fiscal, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais a cada um. Ressalva-se que, na aprovação das Contas do exercício, não tomaram parte os impedidos por lei. O Sr. Presidente agradecendo a presença dos Srs. Acionistas, colocou a palavra para quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão para a lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta Ata lida pelo

primeiro Secretário e unanimemente aprovada e vai por todos os presentes assinada. Manoel Fernandes Rendeiro — Luiz Figueiredo Moraes — Jayme Fernandes Rendeiro — Manoel Maria Naya Filho — Eunice Fernandes Rendeiro Cejas — Maria Valente de Almeida Rendeiro — Canuto de Figueiredo Brandão — Plácido da Fonseca Ramos — Henrique Fernandes Rendeiro.

Foram datilografadas três cópias autênticas para os fins legais.

(a) Luiz Figueiredo Moraes.  
xxxx

Reconheço a assinatura do Luiz Figueiredo Moraes.

Belém, 16 de abril de 1963.

Em testemunho H.P. da verdade.

(a) Hermano Pinheiro — Tabelião.  
xxxx

BANCO DO ESTADO DO PARA', S.A. — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00).

Belém, 16 de abril de 1963.

Assinatura ilegível.

xxxx

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA' — Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 16 de abril de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 1 fólio de n. 657, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o.n. 310/63. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de abril de 1963.

O Diretor: Oscar Faciola.  
(Ext. — Dia 3|5|63).

#### ADRIANO PIMENTEL, REPRESENTAÇÕES S/A.

##### A V I S O

Estão à disposição dos acionistas na sede da empresa, sita à rua Padre Prudêncio n. 42, os livros e documentos do ano de 1962.

Belém, 27 de abril de 1963.  
A Diretoria

(Ext. — 30|4, 1 e 3|5|63)

#### DORMENTES, MADEIRAS

##### DA AMAZÔNIA S/A.

Ata da assembléia geral extraordinária de Dormentes, Madeiras da Amazônia S/A, realizada em vinte e sete de março de um mil novecentos e sessenta e três.

Aos vinte e sete dias do mês de março de um mil novecentos e sessenta e três, reuniram-se na sede social, à rua Quinze de Novembro nº durentos e trinta e oito, primeiro andar, em assembléia geral extraordinária os acionistas de Dormentes, Madeiras da Amazônia S/A.. Com a presidência, por aclamação dos presentes, o acionista Varlindo Manoel Gonçalves que, após agradecer sua indicação, convidou a mim, acionista Manuel Maria dos Santos, para servir de secretário. Constatando se acharem presentes acionistas representando a totalidade do capital social, conforme foi verificado no livro de "presença de acionistas", o sr. Presidente declarou instalada a assembléia mandando-me ao depois lér o editorial de convocação, inserto no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o que fiz nestes termos:

"Dormentes, Madeiras da Amazônia S/A.. Ficam convocados os senhores acionistas de Dormentes, Madeiras da Amazônia S/A. a se reunirem em assembléia geral extraordinária na sede social, no dia vinte e sete do corrente, às dezessete horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — reforma parcial dos Estatutos; e, b) — o que ocorrer. Belém, Pará, vinte de março de um mil novecentos e sessenta e três. (as.) Varlindo Manoel Gonçalves, presidente, Manuel Mário dos Santos, secretário; Guilherme Leitão, Alice da Cruz Gomes, José Antônio Gonçalves, Ottoni Macedo e Antônio Gonçalves Maia. "Certifico que a presente é cópia fiel da ata por mim lavrada nesta data, no livro próprio. Belém, Pará, vinte e sete de março de mil novecentos e sessenta e três.

(a) Manuel Mário dos Santos — Secretário.

xxxx

Reconheço verdadeira a firma supra de Manuel Mário dos Santos.

Belém, 1º de abril de 1963.

Em testemunho R.M.B.L. da verdade.

(a) Rosa M. Barata Leite — Substituto.

xxxx

BANCO DO ESTADO DO PARA', S.A. — Pagou os

emolumentos na 1a. via na importância de três mil e quinhentos cruzeiros .....

(Cr\$ 3.500,00).

Belém, 2 de abril de 1963.

xxxxx

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA'

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 2 de abril de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 2 fólias de ns. 440/441, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 263/63. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 2 de abril de 1963.

O Diretor: Oscar Faciola.  
(T. 7247 — 3|5|63).

#### LIMA, IRMÃOS S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata da Assembléia Geral Ordinária de Lima, Irmãos S/A — Indústria e Comércio.

Aos vinte e três dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e três, às dezesseis horas na sede social sita, à Rua Quinze de Novembro número trezentos e vinte e quatro (novo), encontrando-se presentes e representados todos os acionistas de Lima, Irmãos S/A — Indústria e Comércio conforme se verifica no "livro de presença", realizou-se a Assembléia Geral Ordinária. Por aclamação, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista José de Matos Lima, que convidou, para secretário, o acionista Cassiano Pinto da Silva. Logo em seguida, declarou instalada a sessão, esclarecendo que a mesma tinha por fim deliberar sobre o Balanço, Conta de Lucros e Perdas e demais atos, referentes ao exercício de mil novecentos e sessenta dois, apresentados pela Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, bem como proceder à eleição da Diretoria para o triênio de 1963/65 e Conselho Fiscal para o presente exercício e ainda determinar seus honorários tudo conforme edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do

Estado nos dias quinze, dezes-seis e dezenove do vigente e Folha do Norte nos dias quatorze, dezesseis e dezoito do mesmo, concebido nos seguintes termos: — "LIMA, IRMAOS S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Assembléia Geral Ordinária — Convidamos os senhores acionistas para a reunião da Asssembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia vinte e três de março de mil novecentos e sessenta e três, pelas dezesseis horas, em nossa sede social, à Rua Quinze de Novembro número trezentos e vinte e quatro, para deliberarem sobre: — a) Aprovação do Balanço, Conta de "Lucros & Perdas" e demais atos da Diretoria, referentes ao exercício de mil novecentos e sessenta e dois; — b) Eleição da Diretoria para o triénio mil novecentos e sessenta e três, mil novecentos e sessenta e cinco — c) Eleição do Conselho Fiscal para mil novecentos e sessenta e três; — d) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; — e) O que mais ocorrer. Belém, quatorze de março de mil novecentos e sessenta e três — a) José de Matos Lima, Presidente da Asssembléia Geral". Terminada a leitura, o senhor Presidente declarou que se encontrava em discussão o item a da ordem do dia, esclarecendo que, conforme os senhores acionistas já tiveram oportunidade de verificar pelos elementos publicados no DIARIO OFICIAL do Estado em dezesseis do mês em curso, o lucro líquido apurado, após dedução das percentagens estatutárias, foi de Dez Milhões Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil Seiscents e Dois Cruzeiros e Oitenta Centavos, havendo-se destacado a importância de Seis Milhões e Seiscents Mil Cruzeiros para distribuição de dividendos e reservando-se ainda a quantia de Três Milhões Oitocentos e Sessenta e Seis Mil Seiscents e Dois Cruzeiros e Oitenta Centavos, para aumento do capital social, quando assim for deliberado pela Asssembléia. Como ninguém se manifestasse em contrário, foram os documen-

tos aprovados sem contestação, exceto os votos dos membros da Diretoria. Passando-se ao item b, ficou deliberado por unanimidade, a reeleição integral da atual Diretoria cuja constituição é a seguinte: — Presidente — Manuel de Matos Lima; Primeiro Vice-Presidente — José de Matos Lima; Segundo Vice-Presidente — Fernando de Matos Lima; Diretor Comercial — José de Oliveira Mendes; Sub-Diretores — Antonio de Matos Lima e Hernani Pedro de Matos Lima. Ficou resolvido que o cargo de Sub-Diretor vago com a renúncia do acionista Henrique Barata, continuasse nas mesmas condições, para posterior preenchimento por deliberação de Asssembléia Geral. Novamente com a palavra o senhor presidente, referiu-se ao constante aumento do custo de vida, declarando que os ordenados da Diretoria estavam muito a quem do estritamente necessário para que os diretores pudessem manter-se de acordo com as funções que desempenham, tendo apresentado a seguinte proposta: — Cento e Vinte e Seis Mil Cruzeiros mensais para os diretores e Cento e Cinco Mil Cruzerros para os sub-diretores. Posta em votação, foi a proposta aprovada unanimemente. Pedindo a palavra o acionista Luiz Rogério Soares da Silva sugeriu que estes ordenados retroagissem a Janeiro do corrente ano, o que foi igualmente aprovado. Em seguida, o senhor Presidente pediu à Asssembléia que se pronunciasse sobre a eleição do Conselho Fiscal para o exercício em curso, concluindo-se pela reeleição do atual, mantendo-se ainda os honorários anteriormente estabelecidos. Isto posto, o senhor Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazê-lo uso. Como ninguém se manifestasse, agradeceu a presença dos acionistas e suspendeu a sessão por vinte minutos, para que se procedesse à lavratura desta ata a qual, uma vez pronta, foi lida e aprovada pelos presentes, encerrando-se a reunião às dezessete horas. Belém, vinte e três de março de mil novecentos e sessenta e três. (ass.)

— José de Matos Lima, Cassiano Pinto da Silva, p. p. de Manuel de Matos Lima, Hernani Pedro de Matos Lima, p. p. de Fernando de Matos Lima, Antonio de Matos Lima, José de Oliveira Mendes, Antonio de Matos Lima, Hernani Pedro de Matos Lima, Irene Damasceno de Souza, Luiz Rogério Soares da Silva, Justiniano dos Santos Moraes, Antonio Hernani de Almeida Lima, Américo Dias da Cruz Bastos e João Mendes Pereira. E eu, Cassiano Pinto da Silva, servindo de secretário, declaro que a presente é cópia fiel da ata por mim lavrada nesta data, no livro competente. Belém, vinte e três de março de mil novecentos e sessenta e três.

**Cassiano Pinto da Silva**

Reponho verdadeira a firma supra de Cassiano Pinto da Silva.

Belém, 28 de março de 1963.  
Em testemunho E. G. C. da verdade.

**Edgar da Gama Chermont**

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A.**

Cr\$ 3.000,00  
Pagou os emolumentos na 1<sup>a</sup> via na importância de Três mil cruzeiros.

Belém, 28 de março de 1963.  
(a) Illegível.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 29 de março de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 3 folhas do n. 411/413, que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha do que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 251/63. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de março de 1963.

O Diretor — Oscar Faciola  
(Ext. - 3,5/63)

**MANUEL PINTO DA SILVA S/A.**

Assembléia Geral Extraordinária

**CONVOCAÇÃO**

Na forma da resolução da Asssembléia Geral Ordinária, realizada no dia 15.03.63, con-

voco os srs. acionistas, para a reunião de Asssembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 6 de maio de 1963, às 15 horas para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Alteração de Estatutos.
- b) Eleição da Diretoria para o biênio 63/65.
- c) O que ocorrer.

Belém, 27 de abril de 1963.  
**Manuel Pinto da Silva**  
Presidente  
(Ext 3/5/63)

#### INDÚSTRIA E COMÉRCIO BAGÉ S/A.

##### Assembléia Geral Ordinária

Pela presente convocação, convidamos os senhores acionistas para a Asssembléia Geral Ordinária, a realizar-se, na forma da legislação em vigor e consoante os nossos Estatutos, no dia 30 do corrente mês, na sede social da empresa, situado à rua Dr. Assis 782, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aprovação do Balanço e da Conta de Lucros e Perdas do ano de 1962 e Relatório da Diretoria; b) O que ocorrer.

**(a) Antonio Ribeiro Alves**  
Presidente

#### ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PEIXE DE SANTARÉM

##### Assembléia Geral Extraordinária

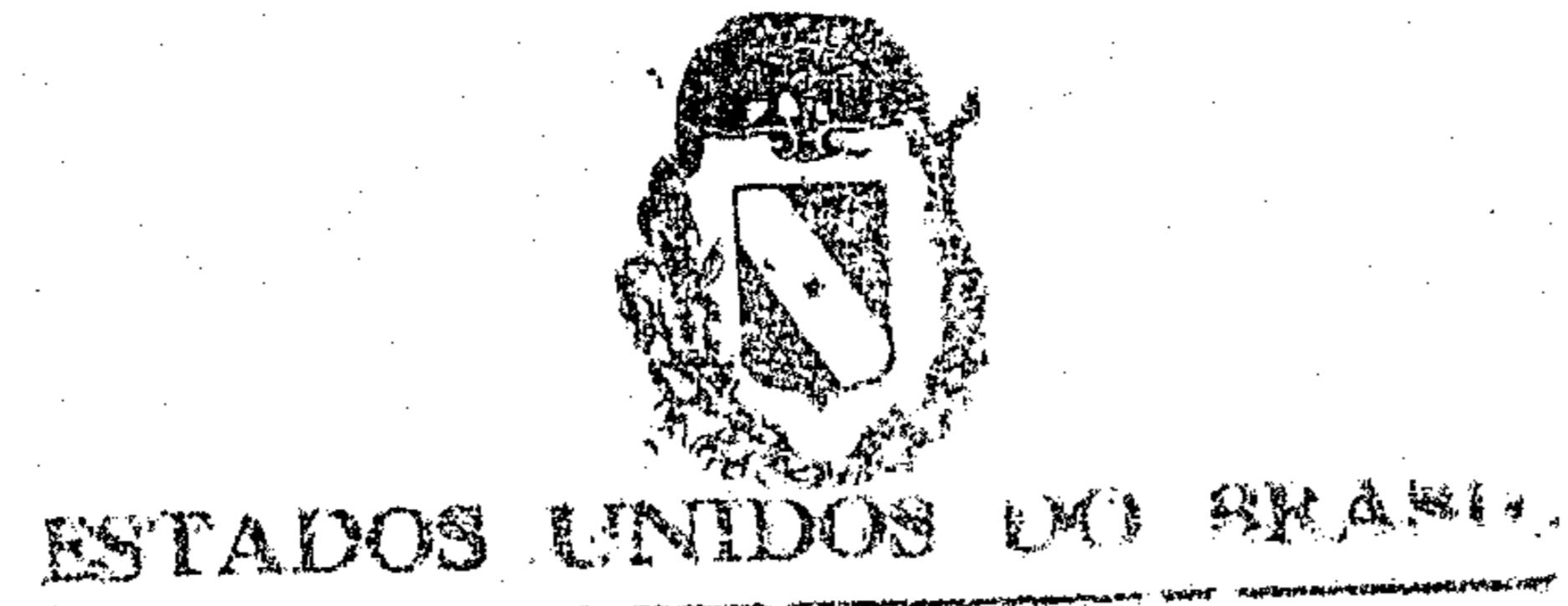
##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Usando das atribuições que me conferem os Estatutos, convoco os senhores associados desta Associação Profissional para uma reunião de Asssembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia vinte e sete de maio de mil novecentos e sessenta e três, à avenida Rui Barbosa, 999, na cidade de Santarém, sede provisória da entidade, com inicio às 20 (vinte) horas, em primeira convocação, e, às vinte e uma (21) horas em segunda, a fim de tratar da seguinte ordem do dia:

- a) pedido de investidura sindical;
- b) aprovação dos Estatutos Sociais do Sindicato.

Santarém, 24 de abril de 1963.

**Rubem Rego de Souza**  
Presidente  
(T. 7279 - 1 e 2/5/63).



# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 1963

NUM. 6.767

**COMARCA DE CHAVES**  
Edital de Citação com o prazo  
de 30 dias

O cidadão Alexandre Antônio Abdon, 1º suplente de Pretor no exercício pleno do cargo de Juiz de Direito da Comarca de Chaves, Estado do Pará, etc.:

Faz saber que por parte de Laura Gemaque Cordeiro e outros, me foi apresentada a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Chaves, Laura Gemaque Cordeiro, casada, assistida de seu marido, Ciriaco Queiroz Cordeiro, Ana da Silveira Frade Pantoja, assistida de seu marido José Pantoja de Oliveira, Maria Alves Nogueira, assistida de seu marido Antonio Carvalho Nogueira, Maria Alves Porte da Trindade, assistida de seu marido Venicius Gaia da Trindade, Nelzira Alves Porto, Alice do Carmo Barata e Sdnir do Carmo Albuquerque, todos brasileiros, êles lavradores e elas de serviços domésticos, residentes e domiciliados neste município no lugar Cururú, por seu procurador, no fim assinado vem perante V. Excia. expor para afinal requerer o seguinte: I — Há mais de trinta anos, sem interrupção, os suplicantes ocupam e possuem como sua mansa e pacificamente, sem que jamais fôssem molestados ou sofrerem oposição por parte de quem quer que seja, uma globala de terras conhecida por "Santos Reis", situado à margem esquerda do rio Cururú, sub distrito deste Município e Comarca de Chaves, medindo de frente trezentos e quarenta e cinco (345) braças com uma légua de fundos a começar pelo lado de cima com

## EDITAIS JUDICIAIS

as terras denominadas Santo Ambrósio, descendo rio Cururú, até se completarem e encontrarem as terras dos herdeiros de José Pantoja, na mesma posse, que antigamente pertenceram a Merandolina Ruy Sécco, terreno de matas e campinas, aplicado na indústria pastoril. II — E como os suplicantes possuem a aludida globala de terras tal como se acha acima descrito, desde o falecimento de Manoel Alves Porto, avô e bisavô dos suplicantes, desejam legitimar sua posse e fazem perante V. Excia., com fundamento no art. 55 do Código Civil Brasileiro, cuja redação se acha modificada pela lei n.º 2.437 de 7 de março de 1955; para o que requerem a designação do dia, hora e local para a justificação exigida pelo art. 455 do Código de Processo Civil, na qual devem ser inqueridas as testemunhas Jorge da Costa Alves e Armando de Menezes Monte negro, ambos proprietários, residentes no mesmo lugar Cururú. III — Requerem ou-trossim, depois de feita a justificação a citação pessoal dos atuais confrontantes, e suas mulheres casadas forem, bem como o Representante do Ministério Público, e por edital com o prazo de trinta dias, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Chaves, treze de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois. (a) Alexandre Antonio Abdon — Juiz de Direito em exercício. Em virtude do qual, mandei expedir o presente Edital de citação com o prazo de 30 dias, pelo qual, cito e chamo a todos interessados ausentes e desconhecidos que por ventura hajam, para virem contestar, acompanhar a presente ação de usucapião, em todos os seus termos, até final sentença e execução, sob pena de revelia. Outrosim faço ciente a todos os interessados que as audiências deste Juizo realizam-se no edifício do Forum, em prédio da Prefeitura Municipal nesta cidade de Chaves. E para constar, será o presente Edital afixado no local de costume e publicado no Órgão Oficial do Estado, nos termos da lei. Dado e passado nesta cidade de Chaves, aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois.

(a) Alexandre Antonio Abdon, Juiz de Direito em exercício.

(Ext. — Dia 3/5/63)

**PROCLAMA**  
Faz saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Pires de Moraes Rego e Hygina Farias, ele é viúvo, filho de José Luciano de Moraes Rego e Arsenio de Souza Mota, nat. do Amazonas, func. federal, res. n.º círculo: — ela solteira, nat. do Pará, prof. leiga, filha de Inácio Farias e Madalena Gomes Farias, res. n.º círculo: — Guilherme Siqueira Marques de Oliveira e Delzuite Alves de Oliveira, ele solteiro, nat. do Pará, func. do DMER, filho de Manoel Marques de Oliveira e Julieta Catharina Siqueira de Oliveira, ela solteira, nat. do Pará, contabilista, filha de Julio Alves de Oliveira e Maria Nazareth de Oliveira, res. n.º círculo: — Cândido Ferreira Colino e Ana Maria Sena da Cunha, ele solteiro, nat. do Pará, radiotécnico, filho de Hilário Colino Bermejo e Hemriqueta Ferreira Colino, ela solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de Luiz Afonso da Costa Cunha, e de Diomar Sena da Cunha, res. n.º círculo: — Reginaldo Ferreira Santos e Maria Guiomar Gonçalves, ele solteiro, nat. do Pará, comerciário, filho de Antônio

## EDITAL

Padua de Carvalho Santos e Celia Ferreira Santos, ele solt. nat. do Pará, técnica em contabilidade, filha de Almino José Gonçalves e Guiomar de Macedo Gonçalves, res. na cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denunciando para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, do Pará, aos 30 de abril de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino: —

**Edith Puga Garcia**  
(T. 7298 - 2 e 8|5|63)

Faco público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Agravo da Comarca da Capital, em que são partes, como agravantes, Romariz de Figueiredo Pamplona e outros; agravado, o Departamento de Estradas de Rodagens, a fim de ser preparado dito agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 26 de abril de 1963.  
Luis Faria — Secretário

**TRIBUNAL DE JUSTICA**  
**Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal**

Faco público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 3 de Maio p. vindouro para julgamento, pela 2a. Câmara Penal, da Apelação Penal, da Comarca da Capital, em que é apelante, Rubens Gonçalves de Souza e, apelada, a Justiça Pública, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Agnano Monteiro Lopes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 26 de abril de 1963.  
Luis Faria — Secretário

**Anúncio de Julgamentos da 2a. Câmara Cível**

Faco público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 3 de maio p. vindouro para julgamento, pela 2a. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível ex-officio — Capital — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara — Apelados — Hilário de Souza Farripas e Ivette Virgolino Lobão Farripas — Relator — Des. Eduardo Mendes Patriarca.

Idem — Idem — Marabá — Apelantes — Adalgisa de Oliveira Santos e Demontenes Ayres de Azevedo — Apelados — Os mesmos — Relator — Des. Eduardo Mendes Patriarca.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 26 de abril de 1963.  
Luis Faria — Secretário

## EDITAL

Faco público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Agravo da Comarca da Capital, em que são partes, como agravantes, Floriano Barbosa e sua mulher; e, agravado, Raimundo Trócolis dos Santos, a fim de ser preparado, dito agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 26 de abril de 1963.  
Luis Faria — Secretário

## PROCLAMAS

Faco saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Alexandre Lapes Reis e Maria da Glória Silva, ele solt. nat. do Maranhão, motorista, filho de Maria Isabel Reis, ela solt. nat. do Piauí, doméstica, filha de Antônio Lopes da Silva e Edite Diniz da Silva, res. nesta cidade — Antônio Italo Tancredi e Nadia Salim Haber, ele solt. nat. do Pará, advogado, filho de Domingos Tancredi e Leonora Gioia Tancredi, ela solt. nat. do Pará, func. federal, filha de Zaidan Salim Haber e Adila Saida Haber, res. nesta cidade —

**José Raul Cardoso Mendes** e **Mariilia Leite**, ele solt. nat. do Pará, médico, filho de José Raul Mendes e Antonietta Cardoso Mendes, ela solt. nat. do Amazonas, prendas domésticas, filha de Antonio Leite da Fonseca e Castro e Cecília Uchoa Leite, res. nesta

Cidade — Walter Matos e Regina da Silva Miranda, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Benedita Matos, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Roscimiro Mi-

randola Silva e Nair da Silva Santos, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denunciando para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 26 dias do mês de abril de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino:

**Edith Puga Garcia**

(T. 7291 — 27|4 e 4|5|63)

## PROCLAMAS

Faco saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Roberto Jares Martins e Maria do Carmo Lobo Silva, ele solt. nat. do Pará, jornalista, filho de Pedro Barroso Martins e Carmen Jares Martins, ela solt. nat. do Pará, filha de Domingos Barbosa da Silva e Nilza Lobão da Silva, res. nesta cidade —

José Nicolau Viana da Costa e Maria de Nazaré da Silva Maia, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Americo Nicolau Soares da Costa e Ida Viana Soares da Costa, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Luciano Dias Maia e Léa da Silva Maia, res. nesta cidade — Sandoval Vilhena dos Santos e Maria do Carmo Nascimento, ele solt. nat. do Pará, pedreiro, filho de Carlos Augusto Vilhena e Justina Vilhena dos Santos, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Maria Nascimento, res. nesta cidade — Antônio Luiz da Conceição e Darlita

Flexa dos Santos, ele solt. nat. do Pará, operário, filho de Maria Raimunda da Conceição, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Saturnino Antonio dos Santos e Francília Flexa dos Santos, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denunciando para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 26 de abril de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino:

**Edith Puga Garcia**  
(T. 7292 — 27|4 e 4|5|63)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**IMPRENSA OFICIAL**  
**EDITAL DE CHAMADA**

pachos que eram processados naquele Pôsto Fiscal extinto. Cumpra-se, publique-se e dê-se ciência.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, 1 de abril de 1963.

**Conrado José dos Santos**  
Secretário Municipal

(Ext. 26|4 3 e 13|5|63)

**ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS DE SANTARÉM**  
Assembléia Geral Extraordinária

(Dias - 25, 26, 27, 30|4; 3 e 7|5|63)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
EDITAL

Pelo presente edital com o prazo de trinta (30) dias, a partir desta data, fica convocada a senhora dona Maria Augusta Tôrres da Cunha, a vir assumir o cargo de Fiscal Municipal desta Prefeitura, que funcionava na povoação de "Genipapo", Município de Santa Cruz do Arari que foi extinto, por conveniência do serviço público municipal, conforme Decreto n. 4 do Exmo. Sr. Prefeito municipal, de 5 de março de 1963 e Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado e Municípios a vir assumir suas funções no Pôsto Fiscal da Sede Municipal para onde forem transferidos os seus serviços de des-

a) pedido da investidura sindical;

b) aprovação dos Estatutos Sociais do Sindicato.

Santarém, 24 de abril de 1963.

**Nicolau Jair dos Santos Cota**  
Presidente

(T. 7279 - 1 e 2|5|63)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 1963

NUM. 2.325

Of. 802/63 — Circ.

Senhor Juiz:  
Comunico a V. Excia., para pelo Acórdão n. 8477 de 23 do corrente, deferindo pedido formulado, ordenou o registro do seguinte Diretório Regional e da Comissão Executiva do Partido Republicano:

**Diretório (Período de 1962/1964)**

Antônio Carlos Simões — Advogado.

Adalberto Tibiracy Campos Tavares — Advogado.

Antônio da Rocha Leonardo — Radialista.

Amadeu Azevedo — Operário.

Antônio dos Santos Rodrigues — Funcionário Federal.

Dálio de Oliveira Dias — Industrial.

Evarandro Diniz Soares — Advogado.

Francisco Canindé Castelo de Souza — Advogado.

Gastão de Queiroz Santos — Engenheiro.

Giorgio Falangola — Industrial.

Jacinto de Pinho Rodrigues — Funcionário Autárquico.

João Batista de Menezes Maia — Construtor.

João Batista dos Reis — Gráfico.

José Ciríaco Gurjão Samboia — Médico.

José Figueira de Souza — Funcionário Autárquico.

José Maria Ribeiro do Silva — Funcionário Federal.

José Ribamar Cruz — Funcionário Autárquico.

Jorge Pinheiro — Bancário.

Mário Santos — Construtor.

Orlando Cerdeira Bordallo — Médico.

Oswaldo Diogo Gouveia — Comerciante.

Pedro Batista Gomes de Jesus — Operário.

Raimundo Lauro Mendes Vieira — Industriário.

Ramiro Fernandes Lima — Químico.

Sandoval Crispim Dias — Arrumador.

Silvio Augusto de Bastos Meira — Advogado.

Sebastião Ferreira de Sena — Comerciante.

**Comissão Executiva (Período de 1962/1963)**

Presidente — Prof. Dr. Orlando Bordallo.

1º Vice-Presidente — Dálio de Oliveira Dias.

2º Vice-Presidente — José Figueira de Souza.

Secretário Geral — Evarandro Diniz Soares.

Sub-Secretário Geral — João Batista Menezes Maia.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Tesoureiro — Jorge Pinheiro.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

**Eduardo Mendes Patriarcha**  
Vice-Presidente

ACÓRDÃO N. 8382

Recurso n. 2078

— Proc. 2362-62 —

**EMENTA** — Não tendo sido efetuada a perícia grafológica nas cédulas únicas requerida pelo recorrente para a comprovação da fraude, converte-se o julgamento em diligência, a fim de que a Junta proceda na forma requerida.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso eleitoral oriundo da 2a. Junta Apuradora (Belém) em que é recorrente — o Partido Social Democrático e recorridos: — a Junta Eleitoral e os Partidos Trabalhista Brasileiro e União Democrática Nacional. Objeto: — nulidade da 4a. seção eleitoral da 28a. Zona (Belém).

Da decisão da segunda Junta Aruradora, sediada nesta capital e que desprezando a impugnação do Partido Social Democrático contra a validade da mesma, resolveu apurá-la definitivamente. — recorre o P.S.D. sob o fundamento de que foram escritas nela mesma pessoa, circunstância assaz suficientes para demonstrar a fraude eleitoral levada a efeito e capaz de causar a nulidade da votação.

E para comprovação do ocorrido desde logo requereu-se procedesse a perícia grafológica nas cédulas únicas existentes na urna.

A Junta entendendo ter havido preclusão, de vez que a nulidade só foi pedida depois da abertura da urna, indeferiu a impugnação, dando ensejo ao presente recurso.

Contraminutou o recurso o delegado do Partido Trabalhista Brasileiro, escudando no dispositivo no § 3º do art. 97 do Cod. Eleitoral, negando nela sustentação da decisão da Junta, tendo suas razões suscritas na União Democrática Nacional.

Instrui o recurso um trecho da ata pertinente à impugnação apresentada e consequentemente, após o seu in-

deferimento, a interposição do recurso.

Pelo doutor Procurador Regional Eleitoral foi pedido o desprovimento do recurso, face à não comprovação dos fatos alegados.

Ao interpor o recurso indicou o partido recorrente como meio de prova para a comprovação da fraude. — a perícia grafológica nas cédulas únicas utilizadas para a votação e constantes da urna, pedido esse que não obteve o necessário deferimento pelo relator.

Entretanto, a prova solicitada é a única de que se pode valer para demonstrar a fraude eleitoral alegada, superveniente e que, somente podia ser alegada como o foi após a abertura da urna.

Ante o exposto:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, pelo voto de desempate do desembargador Presidente, desprezada a preliminar de nulidade arguida pelo relator, converter o julgamento em diligência, a fim de que se proceda a perícia grafológico requerida nas cédulas únicas existentes na urna em referência, na forma do dispositivo no art. 158 do Código Eleitoral, com ciência dos partidos interessados que poderão apresentar quesitos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 4 de dezembro de 1962.

(aa) **Oswaldo Pojuean Tavares**, Presidente. **Eduardo Mendes Patriarcha**, Relator. **Ignácio de Souza Moitta**, **Olavo Guimarães Nunes**, **Reynaldo Sampaio Xerfan**. Fui presente — **Edgar Lassance Cunha**, Proc. Reg.

Corte já haver ordenado a computação definitiva dos votos das referidas seções.

x x x

Como bem salientou o Dr. Proc. Reg. Eleitoral esta Egrégia Corte já teve ocasião de se pronunciar sobre o assunto destes autos, em dois recursos anteriores, mandando computar em definitivo a votação das duas seções referidas no presente apelo.

Ex-positis:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, julgar prejudicado o recurso, por falta de objeto.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 4 de dezembro de 1962.

(aa) **Oswaldo Pojuean Tavares**, Presidente. **Ignácio de Souza Moitta**, Relator. **Eduardo Mendes Patriarcha**, Relator. **Olavo Guimarães Nunes**, **Reynaldo Sampaio Xerfan**. Fui presente — **Edgar Lassance Cunha**, Proc. Reg.

## 29a. ZONA ELEITORAL

— EDITAL N. 9 —

O Dr. Washington Costa Carvalho, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, por designação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Indeferiu os pedidos de inserção dos seguintes eleitores.

**Carlos Alberto Coelho Lavedra**, **Durvalino Benedito H. Cunha**, **Hélio José Valente de Melo** e **Silva**, **Haroldo Clóvis Leite**, **Francisco Carvalho Ferreira Filho**, **Francisco das Chagas Gomes**, **Inácio Elias**, **Jorge Armindo Tamer**, **José Maria Lima**, **José Hermínio de Albuquerque**, **Milton Oliveira de Abreu**, **Rafael Luiz Monteiro** e **Valdemir Souza de Andrade**.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e três. Eu, (a) Armando do Amaral Sá, escrevão o datilógrafo.

(a) **Dr. Washington Costa Carvalho**.